PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E CARRETA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME PLANO DE TRABALHO- TRANSFERENCIA ESPECIAL SIGCON-004091/2026.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada pelo site PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.licitardigital.com.br

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PREGÃO ELETRONICO 038/2026 > esclarecimentos.
Telefones/Email: (34) 335535200 – licitacao@claraval.mg.gov.br
Horário de funcionamento: 08:00h as 11h:00 e 12h:30min as 17h:00

*** LICITAÇÃO AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 0 /11/2026 às 09hs
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/11/2026 às 23hs59min
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 19/11/2026 às 23h59min
DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 08h59min
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2026 às 09h00min
ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/114/2026 às 09h01min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (x) SIM () NÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO ITENS
COM RESERVA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: () SIM (x) NÃO

VALOR ESTIMADO: R$ 118.116,67 (cento e dezoito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV – DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2.026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2.026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CLARAVAL - PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, situado na Praça Divino Espírito Santo, nº 533, Centro, CLARAVAL-MG, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 006 de 2023, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme autorização contida no **Processo nº 141/2.026**, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a se processar de forma eletrônica em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira municipal Ana Luísa Freitas Ferreira designada pela Portaria nº 007/2026, de 07 de Janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento.

Este edital encontra-se disponível no site: www.CLARAVAL.mg.gov.br, bem como na página da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de CLARAVAL e www.CLARAVAL.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E CARRETA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME PLANO DE TRABALHO- TRANSFERENCIA ESPECIAL SIGCON- 004091/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O critério de julgamento será por MENOR PREÇO GLOBAL

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

O orçamento estimado da contratação é de **R$ 118.116,67 (cento e dezoito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

02009002.2060620011.006 – Aquisição de implementos agricolas

44905200000 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 739

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br). Poderão também adquirir o edital e demais documentos que o integram no site: www.CLARAVAL.mg.gov.br.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. A impugnação ao Edital poderá ser feita, por qualquer interessado, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, conforme dispõe art. 164 da Lei 14.133/2021, mediante documento formalizado e apresentado EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR no endereço eletrônico do provedor indicado neste edital, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.1.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.1.2. Não serão conhecidas as impugnações efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 5.1 deste edital.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, no endereço Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), no prazo

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a administração.

5.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo, contudo, pode a Pregoeira atribuir-lhes tal efeito, em caráter excepcional, mediante justificativa nos autos.

5.4. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. O pedido de esclarecimentos referentes ao processo licitatório será encaminhado à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo Portal na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

5.6. A Pregoeira poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e orçamento estimado, para fins de resposta aos questionamentos apresentados.

5.7. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Compras Públicas, no endereço http://www.portaldecompraspublicas.com.br, de forma automática pelo sistema provedor.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no PREGÃO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licita (www.licitardigital.com.br).

6.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CLARAVAL, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao PREGÃO.

6.5 - A participação no PREGÃO se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

6.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

6.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.5. Conforme preceitua o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, a participação dos licitantes será

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

vinculada a contabilização de todos os prazos a partir das publicações naPlataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), que se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.6. Não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

7.7. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8. Da comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparadas:

7.8.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

7.8.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

7.8.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

7.8.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

7.8.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

7.9. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

7.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

7.9.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

7.9.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.9.4. Cópia do contrato social e suas alterações;

7.10. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

7.11. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de CLARAVAL, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais.

7.12. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

7.12. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

8.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

8.3. Ficam vedadas a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou

em mais de um consórcio.

8.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

8.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

8.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

8.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.

8.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

8.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

8.10. Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

8.11. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.12. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.

8.13. No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os licitantes apresentaram, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

9.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

via sistema.

9.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a PREGOEIRA suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor global do lote, acompanhado da composição dos valores dos itens que o integram, bem como indicação da marca/modelo dos equipamentos ofertados, quando aplicável.;

10.1.2. Só será aceita cotação em moeda nacional;

10.1.3. Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta da empresa proponente;

10.1.4. Em caso de divergência entre o valor global do lote e a composição dos valores dos itens, prevalecerá o valor global ofertado, desde que compatível com a proposta e com as condições do edital;

10.1.5. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do PREGÃO, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8. **É obrigatória, juntamente com a proposta, a apresentação de catálogos, folders, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, em língua portuguesa/Brasil, contendo informações suficientes para análise técnica quanto à conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste edital e seus anexos.**

10.8.1. Será permitida a apresentação de impressões obtidas na internet, desde que estejam em língua portuguesa/Brasil e contenham, quando possível, a indicação do site ou fonte para conferência das informações.

10.8.2. Os documentos apresentados deverão possibilitar a verificação das características dos equipamentos ofertados, especialmente quanto ao modelo, material, acabamento, pintura, dimensões, sistema de fixação, resistência, funcionalidade e demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão anexar junto a plataforma, nos termos deste Edital, no prazo de no máximo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

11.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

11.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

11.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

11.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

.

11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.5. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

11.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

PREFEITURA MUNICIPAL Fls _____ CLARAVAL - MG

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.3.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

11.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE.

11.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

11.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido,quantidade expressa em unidade ou valor;

11.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

11.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

11.5.1 - DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou é isento).

11.6.1. NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

12.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

12.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

12.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor *inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

12.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

12.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

recebido e registrado primeiro.

12.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.20 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.23 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.24 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021/23.

12.25 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.26 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.27 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.28 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.29 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

13– DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

13.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrido após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

13.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.5 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

13.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

13.9 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

data e horário para a sua continuidade.

13.10 – A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.11 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "*chat*".

13.13 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

14.2 – A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

14.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos. Em caso de divergência entre o valor global do lote e a composição dos itens, prevalecerá o valor global ofertado, desde que compatível com a proposta apresentada e com as condições deste Edital.

14.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

14.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

14.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material/serviço licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

14.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis.

14.6.2.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

14.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

14.9 - Após a análise de habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico- financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

15 – DA ATUALIZAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

15.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente a Pregoeira poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

15.2 - Deverá, contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e- mail tesouraria@claraval.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

16- DOS RECURSOS

16.1. A Licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em conformidade com o

que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

16.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente apos declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irresignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

16.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

16.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, 3 (três) dias úteis, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

16.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.5. Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

16.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 16.1 deste edital.

16.6. Caso aPregoeiradecida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

16.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 07h00min às 16h00min.

16.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.licitardigital.com.br) e também serão disponibilizados pela Pregoeira no seguinte endereço eletrônico: www.CLARAVAL.mg.gov.br.

16.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

16.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

16.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço https://www.gov.br/pncp/pt-br, de forma automática pelo sistema provedor.

17. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

17.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para o Setor de Licitações, para posterior assinatura doContrato.

17.2. Encerrada a licitação, aPregoeira divulgará no site do Município de CLARAVAL/MG os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores obtidos.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

17.3.1. Será facultado ao Setor de Licitações, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração dostermos nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.6. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizado no Portal da Transparência do Município de CLARAVAL/MG.

17.7. Será formalizado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora, contemplando a execução integral do objeto, conforme condições, quantidades, preços e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

17.8. O preço pactuado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

17.9. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo deste Edital.

19.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor designado pelo respectivo ordenador de despesas, atendendo inclusive o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a entrega dos deverá atestar a entrega, instalação, funcionamento, segurança e conformidade dos equipamentos.

19.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4. São atribuições do fiscal do contrato, designado pelo Ordenador de Despesa dos Órgãos da Administração Municipal Direta:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto;

III - proceder às medições do objeto entregue;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições;

VI - proceder às avaliações dos produtos entregues pela contratada;

VII - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VIII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

IX - abrir processo administrativo e o encaminhar, com vistas à apuração de eventuais irregularidades e aplicação das respectivas sanções previstas em contrato; e,

X - outras atividades compatíveis com a função ou especificados noContrato.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de2013.

20.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e

durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Pregoeira;

21.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

21.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

21.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

21.5. A Prefeitura reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato queafete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

21.6. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

21.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Claraval/MG, com exclusão de qualquer outro.

CLARAVAL/MG, 09 de novembro de 2026.

José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)

(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E CARRETA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME PLANO DE TRABALHO- TRANSFERENCIA ESPECIAL SIGCON-004091/2026, ambos novos e de primeiro uso, com entrega imediata, destinados a suprir as demandas operacionais de conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Claraval/MG.

1.2. Os quantitativos e especificações dos itens encontram-se detalhados na tabela anexa a este Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 64, de 28 de dezembro de 2023.

1.5. Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A manutenção e conservação das vias vicinais, a limpeza urbana e a gestão adequada das áreas públicas representam pilares essenciais para a qualidade de vida e o desenvolvimento socioeconômico do Município de Claraval/MG. A eficiência e a regularidade na prestação desses serviços impactam diretamente a mobilidade urbana, a segurança dos cidadãos, a salubridade do ambiente e a imagem do município. Nesse contexto, a disponibilidade de equipamentos adequados e em pleno funcionamento é um fator crítico para o alcance desses objetivos, permitindo que as equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos executem suas atribuições de forma eficaz e em tempo hábil.

Atualmente, a frota de equipamentos à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos apresenta limitações operacionais que comprometem a agilidade e a abrangência das

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ações de conservação e limpeza. A ausência de implementos modernos e eficientes, como roçadeiras hidráulicas articuladas e carretinhas agrícolas com capacidade de carga adequada, resulta em lentidão na execução de tarefas, aumento do tempo de resposta a demandas emergenciais e, em alguns casos, na impossibilidade de realizar intervenções em áreas de difícil acesso ou com maior volume de resíduos. Essa deficiência se traduz em estradas vicinais com mato alto, áreas públicas com acúmulo de detritos e um impacto negativo na infraestrutura geral do município.

A necessidade de aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada acoplável a trator agrícola visa suprir a demanda por um equipamento capaz de realizar a manutenção da vegetação às margens das estradas vicinais e em áreas públicas de forma mais rápida e eficiente, alcançando locais que antes demandavam maior esforço manual ou eram de difícil acesso. Paralelamente, a aquisição de uma carretinha agrícola com basculamento hidráulico e capacidade mínima de 5.000 kg é fundamental para otimizar o transporte de materiais, entulhos, terra e outros insumos necessários para as obras e serviços de manutenção, reduzindo o número de viagens e o tempo de deslocamento das equipes, o que se reflete em maior produtividade e economia de recursos públicos.

Diante do exposto, a contratação de uma roçadeira hidráulica articulada e uma carretinha agrícola, ambos novos e de primeiro uso, com entrega imediata, é imperativa para restabelecer e aprimorar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Tal medida garantirá a continuidade e a melhoria dos serviços de conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas, promovendo um ambiente mais seguro, limpo e acessível para todos os cidadãos de Claraval/MG, além de otimizar a aplicação dos recursos públicos por meio de equipamentos mais eficientes e adequados às necessidades atuais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente solução visa atender às necessidades operacionais da Prefeitura de Claraval/MG, especificamente no que tange à conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e manutenção de áreas públicas sob a gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A contratação compreende a aquisição de implementos agrícolas essenciais para otimizar essas atividades.

O objeto principal da contratação é a aquisição de 01 (uma) roçadeira hidráulica articulada acoplável a trator agrícola e 01 (uma) carretinha agrícola com basculamento hidráulico e capacidade mínima de carga de 5.000 kg. Ambos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e com entrega imediata, garantindo assim a pronta utilização para suprir as demandas correntes do município.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

A roçadeira hidráulica articulada é fundamental para a manutenção de áreas verdes, controle de vegetação em margens de estradas e limpeza de terrenos públicos, proporcionando eficiência e segurança na execução dos serviços. A carretinha agrícola com basculamento hidráulico será utilizada para o transporte de materiais diversos, como entulhos, terra, cascalho e resíduos provenientes da limpeza urbana e da manutenção de estradas, facilitando o escoamento e a disposição adequada desses materiais.

A aquisição destes implementos visa a modernização e o aprimoramento da frota municipal, resultando em maior produtividade, redução de custos operacionais a longo prazo e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população de Claraval/MG. A escolha de equipamentos novos e de primeiro uso assegura a confiabilidade e a durabilidade, minimizando a necessidade de manutenções corretivas emergenciais.

Adicionalmente, a solução abrange a garantia de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos adquiridos, conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos em contrato. A disponibilidade de peças de reposição e a capacidade de atendimento técnico ágil são requisitos cruciais para assegurar a continuidade da operação e a plena funcionalidade dos implementos ao longo de seu ciclo de vida útil, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A habilitação das empresas interessadas na contratação deverá observar os requisitos gerais e específicos estabelecidos no Termo de Referência, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, assegurando que as licitantes possuam as condições necessárias para a execução do objeto licitado.

Requisitos Específicos da Contratação:

- **Técnicos e Operacionais:** A roçadeira hidráulica articulada deve ser acoplável a trator agrícola, com capacidade para limpeza de terrenos, canteiros, margens de estradas e áreas de difícil acesso. **O equipamento deverá ser compatível com o trator agrícola existente no Município, modelo Solis 75, com tração 4x4, tomada de força de 540 rpm e sistema hidráulico com duas válvulas de dupla ação, devendo a contratada garantir a compatibilidade de acoplamento, acionamento, estabilidade e segurança operacional, incluindo os acessórios e adaptações necessários, sem custos adicionais para a Administração**.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

- A compatibilidade deverá ser comprovada pelo fabricante ou fornecedor, mediante documentação técnica, sendo vedado o fornecimento de equipamento que comprometa a capacidade operacional, a estabilidade ou a segurança do trator.
- A carretinha agrícola deve possuir sistema de basculamento hidráulico e capacidade mínima de carga de 5.000 kg, adequada para transporte de resíduos de podas, entulhos e terra.
- **Qualidade:** Ambos os implementos devem ser novos e de primeiro uso, garantindo a máxima vida útil e desempenho.
- **Segurança:** Os equipamentos devem atender às normas de segurança vigentes para operação com tratores agrícolas e transporte de materiais, minimizando riscos aos operadores e ao público.
- **Sustentabilidade:** Priorizar equipamentos com tecnologias que otimizem o consumo de combustível e reduzam a emissão de poluentes, em conformidade com os princípios de desenvolvimento sustentável.
- **Entrega:** A entrega dos implementos deve ser imediata após a adjudicação do objeto.

A definição clara dos requisitos da contratação no Estudo Técnico Preliminar (ETP) é fundamental para orientar todo o processo licitatório. Ela garante que o órgão público adquira bens ou serviços que verdadeiramente atendam às suas necessidades, evitando aquisições inadequadas ou subdimensionadas, o que, em última instância, compromete a eficiência na prestação dos serviços públicos e o bom uso dos recursos públicos.

Ademais, a especificação detalhada dos requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, promove a competitividade do certame. Ao estabelecer critérios objetivos e essenciais, o edital atrai um maior número de licitantes qualificados, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da isonomia e da busca pela eficiência.

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza da contratação e a necessidade de controle direto sobre o fornecimento dos gêneros alimentícios.

4.2. Garantia da contratação

4.2.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de fornecimento de bens comuns, com baixo risco de inadimplemento e execução parcelada.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

4.2.2. Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma IMEDIATO OU INTEGRAL, conforme a necessidade das Secretarias Municipais, mediante envio de Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 DIAS, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de Fornecimento,

5.1.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões do atraso com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para análise e eventual autorização de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Local e horário de entrega

5.2.1. As entregas serão realizadas, em regra, no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, Nº 533, CENTRO, CLARAVAL/MG**.

5.2.2. Excepcionalmente, poderá ser indicado outro local de entrega pela Administração, conforme a necessidade da Secretaria requisitante, mediante prévia comunicação à contratada.

5.2.3. A contratada deverá observar rigorosamente as instruções constantes na Autorização de Fornecimento, quanto aos prazos, locais e condições de entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A execução do contrato deverá ser realizada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.1.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, para apresentação do plano de fiscalização, contendo informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, critérios de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

6.2. Fiscalização da execução

6.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da legislação vigente.

6.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
- registrar, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo para saneamento;
- informar ao gestor do contrato situações que demandem decisão ou providências além de sua competência;
- comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam comprometer a execução nos prazos estabelecidos;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- verificar a conformidade dos produtos entregues quanto à quantidade, qualidade e especificações;
- adotar providências para solução de inconformidades, reportando ao gestor quando necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, às expensas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sendo assegurado o pagamento da parcela incontroversa.

7.1.6. O prazo para solução de inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém todos os elementos necessários, tais como:

a) data de emissão;

b) identificação do contrato ou Ata de Registro de Preços;

c) período de execução;

d) valor a pagar;

e) eventuais retenções tributárias aplicáveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

despesa, esta ficará suspensa até a regularização pelo contratado, reiniciando-se o prazo após a devida correção.

7.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.4. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificação das condições de habilitação e eventuais impedimentos.

7.2.5. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

7.2.6. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 DIAS** dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, contado da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em conta indicada pelo contratado.

7.4.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitido o comprovante da transferência.

7.4.3. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove sua condição por meio de documentação oficial.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **CATÁLOGO - TODOS OS ITENS**

DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS

O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar catálogo dos itens em que estiver concorrendo, conforme solicitado em edital no prazo estabelecido pelo Pregoeiro no chat respectivo, sob pena de desclassificação de sua proposta no ITEM que não o fizer.

Seguir-se-á o roteiro abaixo discriminado para avaliação do catálogo:

a) Inicialmente o Responsável Técnico verificará se o catálogo apresentado detém algum elemento que identifique o licitante, o que ocorrendo gerará sua reprova, e consequente a desclassificação da proposta.

b) Preenchendo o requisito citado, procederá o Responsável Técnico o comparativo objetivo do catálogo com a descrição estipulada para o produto.

c) Sendo insuficientes os elementos, poderá o Responsável Técnico realizar diligências que entender pertinentes para a elucidação da descrição do produto, como, por exemplo, consulta ao site do fabricante, ou ainda, outro meios oficiais.

d) Finalizada a respectiva analise, manifestara o Responsável Técnico por meio de parecer escrito (que será juntado a ata da sessão) os elementos por ele examinados, opinando pelo aceite ou reprova do produto ao(a) Pregoeiro(a), a quem compete a decisão final.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será **IMEDIATO OU INTEGRAL**

8.3. Exigência de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

8.3.1.1. Habilitação jurídica

8.3.1.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação;
- Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

8.3.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

• Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

• Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

• Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

c) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) os documentos deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;

e) caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação;

f) as empresas criadas no exercício financeiro poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021;

g) o atendimento dos índices deverá ser atestado por profissional habilitado da área contábil.

8.3.1.4. Qualificação Técnica

• Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais similares, equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

• Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

• O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• Uma vez admitida à participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

• A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

• A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

• A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

• O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

• A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

• Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

• A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.3.1.5. Demais documentos específicos de Habilitação

- DECLARAÇÃO em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM, (ou isento).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 118.116,67 (cento e dezoito mil e cento e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários constantes na tabela anexa a este Termo de Referência.

9.2. Em se tratando de licitação, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes hipóteses:

9.3. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Os preços registrados poderão ser repactuados, a pedido do interessado, mediante apresentação de documentação comprobatória, incluindo índices aplicáveis, notas fiscais de aquisição, solicitação formal e justificativa adequada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL Fls _____ CLARAVAL - MG

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA nova, de primeiro uso, com as seguintes características: - Com comando joystick ou equivalente; - Acoplada à tratores agrícolas simultaneamente por no mínimo dois sistemas de acoplamento e segurança, sendo: 1º por duas talas reguláveis unindo a Roçadeira direto ao eixo traseiro do trator, e 2º por engate (universal) nos três pontos do trator; - Com acionamentos pela tomada de força (540rpm) potência mínima de 59 cv na tomada de força (TDP) condicionada a um peso de mínimo de 2.500 Kg para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto; - Peso não superior a 1050 Kg; - Com corte mínimo de 1,50m de largura, operando com duas navalhas retráteis e dispondo de capa de proteção reforçada; - Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro; - Alcance do corte lateral de no mínimo 4,30 metros e altura de corte mínima de 6,04 metros; - Utilizada para corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives; - Com Kit de acoplamento composto por: cardã reforçado, suporte do	1	UN	R$ 77.205,00

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

	comando, tela de proteção especifica ao trator do cliente (garantido total proteção ao operador), e duas talas de acoplamento com regulagens e unindo a roçadeira ao chassi do trator (garantido segurança e estabilidade na operação); - Com um kit de peças (02 navalhas, 02 parafuso/porca das navalhas e uma travessa das navalhas) sobressalente. - Equipamento que atenda aos requisitos da NR12.			
2	Carretinha, com capacidade mínima de carga de 5000kg, cumprimento mínimo 3m, Largura mínima 1,80m, altura mínima 0,9 m, altura mínima do assoalho 1,00, comprimento total minimo 4,30, altura mínima total 4,34m, basculamento hidráulico, contendo pneus de 7,5 x 16ª . Tampa traseira com abertura automática. Construída em chapa de aço carbono e sistema de luz.	1	UN	R$ 40.911,67

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar corresponde ao Processo de Licitação cujo objeto processual é:

AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E CARRETA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME PLANO DE TRABALHO- TRANSFERENCIA ESPECIAL SIGCON-004091/2026, com realização de entrega integral e imediata, observadas com rigor todas as especificações técnicas, exigências de qualidade, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência e seus anexos.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

ELÉCIO FRANCISCO MORAES - SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada e de uma carretinha agrícola justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade operacional e de atendimento da Administração Municipal, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de manutenção, conservação e limpeza dos espaços e áreas públicas do Município.

A roçadeira hidráulica articulada permitirá maior eficiência na realização dos serviços de roçada e capina, especialmente na limpeza de vias públicas, estradas vicinais, acostamentos, terrenos e áreas de difícil acesso, além de contribuir para a conservação de praças e demais espaços públicos. Por sua vez, a carretinha agrícola proporcionará melhores condições de transporte e deslocamento de materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos provenientes dos serviços executados pelas equipes municipais, facilitando a logística e otimizando o desenvolvimento das atividades.

A aquisição dos equipamentos visa conferir maior autonomia e agilidade às equipes de trabalho, reduzir a dependência de equipamentos e serviços de terceiros, otimizar a utilização dos recursos públicos e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que contribuirá diretamente para o fortalecimento da estrutura operacional do Município, garantindo maior eficiência

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

nas ações de limpeza urbana, manutenção de estradas vicinais e conservação dos espaços públicos municipais

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do fornecimento pretendido, os proponentes deverão evidenciar plena capacidade jurídica e operacional para a execução do objeto, satisfazendo integralmente o conjunto de condições de habilitação estabelecido de forma detalhada no Termo de Referência, garantindo a idoneidade da contratação e a perfeita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Requisitos Técnicos, Operacionais, de Qualidade, Segurança e Sustentabilidade

1. Fornecimento de implementos novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
2. O equipamento deverá ser compatível com o trator agrícola existente no Município, modelo Solis 75, com tração 4x4, tomada de força de 540 rpm e sistema hidráulico com duas válvulas de dupla ação, devendo a contratada garantir a compatibilidade de acoplamento, acionamento, estabilidade e segurança operacional, incluindo os acessórios e adaptações necessários, sem custos adicionais para a Administração.
3. Estrutura em chapas e perfis de aço de alta resistência mecânica, dotada de tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou primer protetivo para suportar intempéries e esforços contínuos de campo;
4. Atendimento irrestrito às normas de segurança do trabalho vigentes, notadamente os requisitos de proteção a partes móveis, transmissões, eixos cardans e proteções contra projeção de detritos preconizados pela Norma Regulamentadora NR-12;
5. Acompanhamento de manuais completos de operação, manutenção preventiva e catálogo, redigidos obrigatoriamente em língua portuguesa;
6. Garantia contra defeitos de fabricação assegurada pelo fabricante ou fornecedor, com disponibilidade comprovada de rede de assistência técnica e facilidade de reposição de peças de desgaste no mercado regional ou nacional;
7. Observância a critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando componentes de maior eficiência operacional e materiais recicláveis ao fim de seu ciclo de vida útil.

A definição precisa dos requisitos da contratação no âmbito do Estudo Técnico Preliminar e do processo licitatório constitui elemento basilar para orientar a atuação administrativa e garantir que

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

a aquisição atenda satisfatoriamente ao interesse público. Ao fixar balizas operacionais, técnicas e qualitativas bem delineadas, a Administração afasta a possibilidade de ingressar no certame propostas que ofertem maquinários inaptos à demanda real das estradas e vias públicas, assegurando que o investimento proveniente da transferência especial atinja sua finalidade com a devida excelência e robustez.

Outrossim, a prévia e clara formalização desses parâmetros atende aos princípios do planejamento, da isonomia, da transparência e da competitividade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de uma salvaguarda jurídica e técnica que reduz sensivelmente os riscos de inexecução ou de sobrecustos futuros com manutenções precoces, garantindo um julgamento objetivo das propostas e chancelando a obtenção da solução mais vantajosa e sustentável para a gestão da Secretaria de Obras.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise do contexto de mercado para o atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, voltadas à conservação, manutenção e limpeza das vias públicas, acostamentos, estradas vicinais e espaços municipais, demonstra a existência de diferentes soluções comerciais para o fornecimento de maquinários e implementos agrícolas.

Aquisição de Implementos Novos no Mercado Especializado

Trata-se da opção comercial predominante e tradicionalmente adotada pela Administração Pública, consistente na aquisição direta de implementos agrícolas de primeiro uso (roçadeira hidráulica articulada e carretinha agrícola) junto a redes de distribuidores autorizados, concessionárias de máquinas agrícolas ou diretamente de fabricantes nacionais e regionais. Os equipamentos novos são entregues com garantia de fábrica, manuais de operação e certificado de conformidade com as normas técnicas de segurança. Essa solução permite o pleno acoplamento à frota de tratores já existente no Município, estabelecendo um ativo permanente sob gestão direta da equipe local.

Pontos Positivos

1. Incorporação de bens duráveis ao patrimônio municipal, proporcionando autonomia operacional por longo período.
2. Garantia contratual de fábrica e assistência técnica com acesso imediato a peças de reposição originais.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

3. Maximização da vida útil dos implementos, com menor incidência de manutenções corretivas nos primeiros anos de operação.
4. Compatibilidade direta com os tratores e a mão de obra da própria Secretaria de Obras.

Pontos Negativos

1. Necessidade de investimento financeiro inicial para a compra dos implementos.
2. Assunção integral dos custos e da responsabilidade pela manutenção periódica, conservação e guarda após o período de garantia.

Locação de Implementos Agrícolas

A locação por período determinado consiste no fornecimento temporário da roçadeira hidráulica articulada e da carretinha agrícola por locadoras de equipamentos e maquinários pesados. Nesse modelo, a empresa contratada disponibiliza os implementos para uso da equipe municipal durante a vigência do contrato, ficando geralmente responsável pelas revisões e pela substituição do bem em caso de avarias decorrentes do desgaste natural.

Pontos Positivos

1. Ausência de imobilização patrimonial e de custos atrelados à depreciação dos equipamentos.
2. Transferência à locadora dos custos e da responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva estrutural.

Pontos Negativos

1. Escassa oferta no mercado nacional de locação fracionada apenas de implementos agrícolas sem trator ou operador.
2. Custos recorrentes que, no médio e longo prazo, tornam-se antieconômicos frente ao valor total de aquisição dos bens.
3. Inexistência de agregação de valor ao patrimônio público, mantendo a dependência contínua de contratações externas.

Contratação de Serviços Terceirizados com Disponibilização de Maquinário

Esta alternativa de mercado envolve a terceirização integral da execução das atividades de roçada mecanizada, limpeza de margens de rodovias vicinais e transporte de resíduos. A contratada fornece a equipe de trabalho, o trator, os implementos operacionais e arca com todos os insumos,

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

combustíveis e encargos necessários à prestação dos serviços definidos por metragem ou quilômetro executado.

Pontos Positivos

1. Desoneração completa da Administração Municipal quanto à gestão de operadores, logística de manutenção e reposição de maquinário.
2. Remuneração atrelada diretamente à medição dos serviços efetivamente executados e entregues.

Pontos Negativos

1. Custo global substancialmente elevado para a execução contínua de rotinas que são habituais do Município.
2. Subutilização do corpo operacional e dos tratores já pertencentes à estrutura pública municipal.
3. Ausência de geração de patrimônio público duradouro ao término do vínculo contratual.

Definição da Solução Escolhida

Diante das alternativas de mercado analisadas e considerando os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/21, a aquisição de implementos novos (roçadeira hidráulica articulada e carretinha agrícola) junto ao mercado fornecedor especializado consolida-se como a solução mais vantajosa técnica e economicamente. Essa escolha atende com precisão ao plano de trabalho vinculado ao instrumento de repasse, assegurando a ampliação da capacidade operacional da Secretaria de Obras com o melhor custo-benefício. Ao integrar bens novos e cobertos por garantia à frota própria, o Município otimiza seus recursos humanos e materiais já existentes, elimina despesas contínuas de terceirização e garante a autonomia e agilidade indispensáveis para a manutenção das vias e espaços públicos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

As informações detalhadas sobre o quantitativo estimado para a presente contratação encontram-se disponíveis na planilha anexada a este documento. O referido anexo apresenta todos os dados de forma clara e organizada, garantindo a transparência e o detalhamento necessário para a análise e o acompanhamento do processo.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

Os valores estimados para a presente contratação encontram-se detalhados no anexo que acompanha este documento. O referido anexo apresenta as informações de forma clara e precisa, garantindo a transparência e o suporte necessário para a análise e tomada de decisão.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Com vistas a resguardar a eficiência administrativa e garantir a plena aplicabilidade dos recursos transferidos, a fase que antecede a formalização e a execução da contratação exige a implementação de medidas práticas e acautelatórias essenciais para mitigar riscos de ociosidade e assegurar o pronto emprego dos bens a serem incorporados ao patrimônio público.

Providências Prévias Recomendadas

1. **Adequação do pátio operacional e espaço de guarda:** vistoria e organização prévia da área física no pátio da unidade operacional, assegurando espaço coberto, seguro e compatível com as dimensões dos bens para recebimento e estocagem, prevenindo danos decorrentes de intempéries e resguardando a integridade dos materiais antes do início das operações;
2. **Verificação da compatibilidade técnica da frota:** realização de inspeção mecânica na frota tratora existente no órgão, certificando previamente a compatibilidade de potência, sistemas de acoplamento, engates rápidos e vazão dos comandos hidráulicos necessários ao perfeito funcionamento conjunto dos equipamentos;
3. **Logística de recebimento e estruturação de testes funcionais:** designação prévia dos fiscais e membros da comissão de recebimento, estabelecendo o protocolo logístico para a descarga, inspeção dimensional, conferência de catálogos e realização de testes operacionais de campo antes da emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo;
4. **Programação de capacitação para a equipe de operadores:** estruturação de cronograma interno para treinamento dos servidores e operadores lotados no setor de manutenção, focando nas normas de segurança operacional, regulagens técnicas de corte e rotinas de manutenção preventiva diária;
5. **Sincronização com as metas do plano de trabalho:** alinhamento das rotinas de gestão e fiscalização com as diretrizes da transferência de recursos, assegurando o registro fidedigno de cada etapa nos respectivos sistemas de monitoramento e controle para respaldar a regular prestação de contas.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

A efetivação dessas providências preliminares confere segurança jurídica e funcional à gestão pública, garantindo que o investimento se converta de imediato em capacidade de resposta e melhoria contínua dos serviços de manutenção prestados à coletividade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

No âmbito do planejamento da presente demanda, registra-se a desnecessidade de realização de contratações correlatas ou interdependentes para a plena consecução do interesse público pretendido. O objeto processual foi delimitado em sua integralidade durante a fase preparatória, contemplando de modo autossuficiente todos os elementos materiais, técnicos e operacionais indispensáveis à sua completa execução e funcionalidade, sem que subsista qualquer lacuna que demande contratações complementares ou acessórias.

A modelagem adotada abrange exaustivamente as especificações técnicas, os padrões de desempenho requeridos e as rotinas de gestão e fiscalização, assegurando que o fornecimento do bem ou a prestação do serviço opere de forma autônoma e imediata após o seu recebimento. Essa estruturação técnica mitiga riscos de descontinuidade operacional e afasta a dependência de aquisições futuras ou paralelas para a efetiva fruição do objeto, garantindo a entrega de uma solução pública completa e plenamente utilizável.

Sob a perspectiva do planejamento estratégico, tal conformação processual atende rigorosamente aos princípios da eficiência e da economicidade, positivados na legislação de licitações e contratos administrativos. Ao centralizar as exigências em uma única relação jurídica e evitar o fracionamento desnecessário de demandas afins, a Administração Pública reduz custos de transação decorrentes do processamento de múltiplos certames, otimiza o dispêndio de recursos orçamentários e assegura maior celeridade e efetividade no atingimento das metas institucionais programadas.

DEMONSTRAÇÃO DE ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

Não de aplica. Trata-se de recursos provenientes de transferência especial.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, temos como objetivo atender às demandas previamente identificadas de maneira eficaz, eficiente e em conformidade com os objetivos estratégicos da administração pública, além de assegurar a padronização técnica, a qualidade exigida e a pronta

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

disponibilidade dos itens necessários para o suporte operacional das atividades essenciais. O procedimento licitatório, como um todo, almeja a otimização dos recursos financeiros, a promoção da economicidade e a garantia da continuidade dos serviços e atividades administrativas, respeitando os princípios constitucionais da eficiência, economicidade, competitividade e transparência que norteiam a gestão pública

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A análise dos impactos ambientais sob a ótica do usuário final, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável e critérios de ciclo de vida previstos no artigo 5º e no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, exige a identificação dos efeitos decorrentes do uso contínuo, manutenção e descarte dos equipamentos pretendidos, assegurando que as intervenções operacionais ocorram com a devida salvaguarda socioambiental.

Durante a fase de utilização e operação dos maquinários nas vias públicas e áreas de domínio municipal, identificam-se como potenciais impactos o consumo indireto de combustíveis fósseis pelas unidades motrizes tracionadoras, a dispersão de poeira e material particulado, a emissão de ruídos mecânicos e a eventual remoção excessiva da cobertura vegetal em taludes e margens de vias, fator que pode deflagrar processos erosivos ou carreamento de sedimentos para corpos hídricos próximos em períodos chuvosos.

Na fase de manutenção periódica e preventiva, os principais riscos residem na geração de resíduos perigosos decorrentes da substituição de fluidos hidráulicos, óleos lubrificantes e graxas, além da eventual contaminação pontual do solo e de lençóis freáticos causada por microvazamentos em conexões ou mangueiras sob alta pressão durante os trabalhos de campo. Soma-se a isso a geração de resíduos sólidos de desgaste operacional contínuo, tais como lâminas metálicas, retentores, mangueiras sintéticas e pneus.

Por fim, no término do ciclo de vida útil dos implementos, o descarte inadequado das estruturas metálicas, componentes de borracha e peças hidromecânicas pode acarretar passivos ambientais e ocupação irregular de espaço em pátios públicos, configurando desperdício de materiais passíveis de reaproveitamento pela cadeia siderúrgica.

Medidas Mitigadoras e Preventivas

1. Capacitação técnica prévia dos operadores para a condução segura e eficiente das operações, regulando a altura de corte da vegetação de forma a manter uma camada basal que proteja o solo contra a erosão laminar e o assoreamento de drenagens naturais;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

2. Realização rigorosa do cronograma de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, procedendo à substituição tempestiva de mangueiras, anéis de vedação e conexões hidráulicas antes do esgotamento de sua vida útil, minimizando a probabilidade de rupturas e vazamentos de fluidos;
3. Execução de reparos e trocas de fluidos exclusivamente em oficinas ou pátios dotados de piso impermeável e sistema separador de água e óleo, destinando os óleos lubrificantes usados ou contaminados à rerrefino ou destinação final ambientalmente licenciada, conforme as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
4. Adoção, sempre que tecnicamente viável e homologado pelos fabricantes, de fluidos hidráulicos e graxas de base biodegradável ou atóxica para redução do impacto ecotoxicológico em caso de acidentes;
5. Encaminhamento de pneus inservíveis aos pontos de coleta credenciados para logística reversa e destinação da sucata metálica pós-consumo para reciclagem por meio de alienação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ações de Contingência

1. Disponibilização, junto ao comboio ou veículo de apoio em campo, de kits de contenção para emergências ambientais contendo mantas absorventes de hidrocarbonetos, turfa orgânica e recipientes estanques para recolhimento rápido em episódios de rompimento de mangueiras hidráulicas;
2. Interrupção imediata da operação do maquinário ao menor indício de perda de pressão hidráulica ou vazamento visível, isolando a área e aplicando material absorvente no solo atingido para evitar a propagação da contaminação até a chegada da equipe de manutenção;
3. Registro e apuração de incidentes ambientais para revisão dos procedimentos de checagem diária e aprimoramento contínuo das rotinas operacionais da unidade demandante.

DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise técnica e do diagnóstico das demandas operacionais da pasta demandante, constata-se a plena adequação da solução delineada para suprir as carências identificadas nas ações de conservação e manutenção da infraestrutura pública. O planejamento preliminar evidencia o nexo causal direto entre a disponibilização dos equipamentos pretendidos e a otimização dos serviços finalísticos prestados à coletividade. Dessa forma, com fundamento no princípio da eficiência e na

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

busca contínua pelo interesse público, emite-se recomendação expressa e objetiva pelo regular prosseguimento do fluxo processual para a formalização da contratação.

Sob a ótica da viabilidade global, o estudo instrucional demonstra a solidez técnica e a plena exequibilidade operacional da medida, estando a demanda dimensionada de acordo com as reais necessidades da Administração e compatível com os meios operacionais existentes. Constata-se, adicionalmente, a regularidade orçamentária e financeira garantida pelos recursos oriundos de transferência especial, conforme delineado no respectivo plano de trabalho, assegurando a cobertura integral do dispêndio pretendido. Tal conformação reflete estrita consonância com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao dever de planejamento, à economicidade, à sustentabilidade e à busca pela vantajosa aplicação do recurso público.

Ante o exposto, firma-se posicionamento conclusivo e favorável à deflagração da contratação em comento, por restarem atendidos integralmente os requisitos de viabilidade técnica, jurídica e orçamentária indispensáveis ao êxito da demanda. Trata-se de intervenção administrativa plenamente justificada, que mitigará gargalos operacionais e conferirá celeridade aos serviços públicos, orientando-se a remessa dos autos aos setores correlatos para os demais atos preparatórios e deflagração do competente certame licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO N º /2026

PRC ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG, POR INTERMÉDIO DO (A).....E:

O MUNICIPIO DE CLARAVAL/MG, com sede a Praça Divino Espirito Santo, 533, Centro em Claraval/MG, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 17.894.056/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**,e de outro lado a empresa **.....***,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, neste ato representado

por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº**e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. __/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA E CARRETA PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS CONFORME PLANO DE TRABALHO- TRANSFERENCIA ESPECIAL SIGCON- 004091/2026**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....)contados da suaassinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUB CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
				VALOR TOTAL	**R$**

5.2. O valor total da contratação é de R$..... ()

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado nãoé fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadasem elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigaçõespelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Claraval/MGpara adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigaçõesa seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ouem parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança depessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS(art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitaçãosem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Leinº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

02009002.2060620011.006 – Aquisição de implementos agricolas
44905200000 – Equipamentos e Material Permanente Ficha 739

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração determo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Administração, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-locom informações pertinentes a essaatribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Administração designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s)servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto edas medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Ibiraci Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumentoque não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Claraval/MG, _____de_____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls _____
CLARAVAL - MG

ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃOE CONÔMICO- FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃOE CONÔMICO- FINANCEIRA		
OBJETO:	Nº. DO EDITAL: DATA BASE DA LICITAÇÃO: EXTENSÃO:	EMPRESA:LOTE: PRAZO:
AC=ATIVO CIRCULANTE RLP=REALIZÁVELALONGO PRAZO PC=PASSIVO CIRCULANTE PNC=PASSIVO NÃO CIRCULANTE AT=ATIVOTOTAL AC= RLP=PC= PNC= AT=		

PREFEITURA MUNICIPAL CLARAVAL - MG Fls _____

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE COTA DE APRENDIZAGEM

(Deverá ser emitido em papel timbrado da empresa)

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº._____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo seu representante legal, Sr. (a)_____, (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossas Excelências, DECLARAR sob as penas da lei, em observância ao que dispõe o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que **CUMPRE A COTA DE APRENDIZAGEM**, (ou é isento), e estou ciente que se constatada a falsidade da declaração, a entidade será desqualificada, sem prejuízo do envio da informação ao Ministério Público do Trabalho.

Nestes
Termos, Pede
Deferimento.

(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL

(Assinatura, nome legível e cargo)